

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 67-64*

Assunto *Crédito suplementar de \$300.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovado, em 6/11/64 - of. nº 20 - Mend. Bragança*

Segunda Discussão *aprovado, em 6/11/64 - of. nº 20 - Mend. Bragança*

Redação Final *despachado em 6/11/64 - of. nº 20 - Mend. Bragança*  
*Req. Haverdo. H. E. Benjamin - "*

Observações:  
*Regim. - Vigenci. - of. nº 20, em 6/11/64*

Secretaria da Câmara Municipal, em .....

668/64



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-361/64.

Exmo. Sr.

-OLIMPIO FERREIRA CINTRA-

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

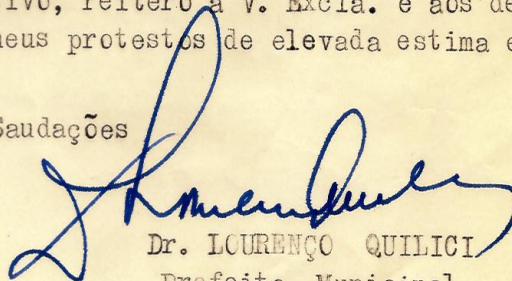
O projeto de lei que a êste acompanha e que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., dispõe sôbre abertura de um crédito de Cr. \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), suplementar à verba 141 - 8.07.3 - Material de consumo, item I-aquisição de materiais para escritório e impressões, do orçamento para o corrente ano.

Devo esclarecer a V. Excia. e aos seus nobres Pares, que a verba acima mencionada destina-se a aquisição de materiais de escritório e impressos para a Contadoria Municipal que, devido o alto custo dos mesmos, tornou-se insuficiente para compra daqueles materiais.

Para cobertura do crédito referido no projeto de lei em fóco, foi indicado pela Contadoria desta Prefeitura o excesso de arrecadação já verificado na verba 60 - 0.12.1 - Impôsto Predial da sede.


Sem outro motivo, reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

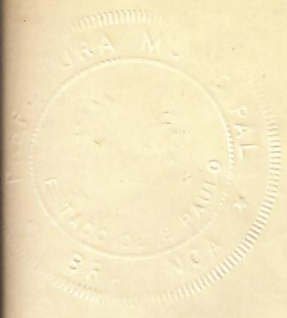
Atenciosas Saudações

  
Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

  
Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 67/67

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) suplementar a verba 141 - 8.07.3 - Material de Consumo - Item I - Aquisição de materiais para escritório e impressos, do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servira de recurso de cobertura - de presente crédito o excesso de arrecadação, já verificado - na verba 60 - 0.12.1 - Imposto Predial, no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILÍCI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

O projeto é legal. pelo o mérito  
manifestado à Comissão de Finanças,  
Sala das Comissões 31/10/64  
Hafiz Odeu Chedid - Indicador

Orlando Buns 31-10-64

Orlando Buns 31-10-64

Voto. Deixo para se promover a  
Comissão de Justiça, Orçamento e Finanças,  
S.C. 4/11/64  
Indicador:

Nada a ver  
em 6.11.64  
Orlando Buns



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

O projeto no. 67/64 em que o Chefeito Municipal pede verba suplementar para cumprir a necessidade de aquisição de materiais de escritório, e, sem elemento, como seja, o balancete de setembro <sup>que</sup> ainda até o momento não está em mãos da Comissão de Finanças, comanda; uma vez não seja responsabilizada.

R. 6. 11-64

*Gasparian*  
P. C. F. O.

em acordo - 6/11/64

*Flávio de Oliveira* V. Presidente

Voto de acordo em 6-11-64

*Inocencio de Oliveira*

*O projeto é legal,*  
*niada offi.*  
*Inocencio de Oliveira*  
P. C. F. O. - 6. 11. 64